



Aldeias Altas

Diário Oficial do Município

Atos do Poder Executivo Municipal

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

ALDEIAS ALTAS – MA

ANO: 2019 - Nº 087

DECRETO Nº 004/2019 de 03 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA VILMA MARIA VIANA DE OLIVEIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e após parecer jurídico conclusivo **RESOLVE:**

Art. 1º. Deferir o pedido de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **VILMA MARIA VIANA DE OLIVEIRA GOMES**, no cargo de Professora com fundamentos nos termos do Art. 31 e § 1º da Lei número 228 de 12 de novembro de 2008, cumulado com o Art. 6º, caput de Emenda Constitucional número 41 de 19 de dezembro de 2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos a que faz jus a servidora serão integrais, conforme preconiza o caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e corresponderão ao valor de R\$ 3.269,43 (Três mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme tabela a seguir discriminada:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
Salário Base	R\$ 2.615,54
Quinquênio	R\$ 653,89
TOTAL	R\$ 3.269,43

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019. **JOSÉ ARMANDO SOARES DOS SANTOS**, GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS.

DECRETO Nº 005/2019 de 03 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA RAIMUNDA MARIA DE SOUSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e após parecer jurídico conclusivo

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **RAIMUNDA MARIA DE SOUSA DA SILVA**, no cargo de Professora com fundamentos nos termos do Art. 31 e § 1º da Lei número 228 de 12 de novembro de 2008, cumulado com o Art. 6º, caput de Emenda Constitucional número 41 de 19 de dezembro de 2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos a que faz jus a servidora serão integrais, conforme preconiza o caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e corresponderão ao valor de R\$ 3.030,18 (Três mil e trinta reais e dezoito centavos), conforme tabela a seguir discriminada:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
Salário Base	R\$ 2.424,15
Quinquênio	R\$ 606,03
TOTAL	R\$ 3.030,18

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019. **JOSÉ ARMANDO SOARES DOS SANTOS**, GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS.

DECRETO Nº 006/2019 de 03 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA RAIMUNDA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e após parecer jurídico conclusivo **RESOLVE**:

Art. 1º. Deferir o pedido de aposentadoria por Idade a **RAIMUNDA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA**, no cargo de A.O.S.D, com fundamentos nos termos do Art. 32 da Lei número 228 de 12 de novembro de 2008, cumulado com o Art. 6º, caput de Emenda Constitucional número 41 de 19 de dezembro de 2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos a que faz jus a servidora serão integrais, conforme preconiza o caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e

corresponderão ao valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), conforme tabela a seguir discriminada:

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019. **JOSÉ ARMANDO SOARES DOS SANTOS**, GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS.

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
Salário Base	R\$ 998,00
TOTAL	R\$ 998,00

DECRETO Nº 007/2019 de 03 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSÉ OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e após parecer jurídico conclusivo **RESOLVE**:

Art. 1º. Deferir o pedido de aposentadoria por Idade a **JOSÉ OLIVEIRA**, no cargo de A.O.S.D, com fundamentos nos termos do Art. 32 da Lei número 228 de 12 de novembro de 2008, cumulado com o Art. 6º, caput de

Emenda Constitucional número 41 de 19 de dezembro de 2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos a que faz jus a servidora serão integrais, conforme preconiza o caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e corresponderão ao valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), conforme tabela a seguir discriminada:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
Salário Base	R\$ 998,00
TOTAL	R\$ 998,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03
dias do mês de setembro do ano de 2019. **JOSÉ
ARMANDO SOARES DOS SANTOS**, GESTOR DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ALDEIAS ALTAS.



EXPEDIENTE

José Reis
Prefeito Municipal

Itamar Soares Ramos
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

Alexandre Magno Ferreira do Nascimento
Júnior
Controle Interno

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br
Avenida João Rosa, 285, Centro,
Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

Setembro / 2019

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	998,00
TAXA SELIC (%)	9,25
TJLP (% ao mês)	7,00
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,63920
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,1385

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.